



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 455/2003

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 438/2002 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ézio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 438 de 26.11.2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A exploração dos serviços de que trata a presente Lei, será executada por empresas, e/ou profissionais reunidos em cooperativas, tendo parâmetro, o mínimo de 5 (cinco) motos e o máximo de 10 (dez) motos para cada permissionária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2003.


ÉZIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal